

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1025, de 17 de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

| | |
|--|--------------------------------------|
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | Erro! Indicador não definido. |
| COMISSÃO..... | 3 |
| Portaria-SEI nº 161, de 17 de junho de 2026..... | 3 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 4 |
| FISCALIZAÇÃO | 4 |
| Portaria-SEI nº 110, de 17 de junho de 2026..... | 4 |

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO

Portaria-SEI nº 161, de 17 de junho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa HUBBRASIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados, sob a presidência da primeira, para atuarem na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco:

I - Membros Consultores:

1. Sônia Maria de Medeiros Barreto, presidente da comissão de controle de infecção hospitalar e representante do serviço médico, matrícula 349****;
2. Brenda Joyce Fernandes Menezes, representante do serviço de enfermagem, matrícula 634****;
3. Flávia Evelyn Medeiros Fernandes, representante do serviço de farmácia, matrícula 100****;
4. Hívila Nayanna da Silva Moreira, representante do laboratório de microbiologia, matrícula 234****;
5. Alane de Fátima Fernandes Pereira Rodrigues, médica neonatologista, matrícula 334****;
6. Marcelo Luiz Lorençato, médico obstetra, Gerente de Atenção à Saúde, matrícula 222****;
7. Rafael Brito de Almeida Santos, enfermeiro obstetra, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, matrícula 300****.

II - Analista Administrativo:

1. Amaro Pereira da Silva Neto, matrícula 117****.

III - Auxiliar de Execução:

1. João Bosco Cabral da Silva, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 117****.

IV- Membros Executores:

1. Daniel Ângelo Valença Pascoal, médico infectologista, matrícula 217****
2. Fabiana Ariston Filgueira, médica pediatra (infectologista pediátrica), matrícula 134****;
3. Edna Marta Mendes da Silva, enfermeira, matrícula 147****;
4. Aurélia Cristina de Medeiros, técnica de enfermagem, matrícula 350****.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 244, de 19 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 110, de 17 de junho de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN- HU Brasil no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de comodato nº 06/2026, firmado com a empresa VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.663.156/0001-15, cujo objeto é o comodato de bens para os itens referentes aos grupos 03, 04 e item 38, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

I. Gestor de Contrato:

| | Nome | Matrícula SIAPE nº |
|------------|-----------------------------------|--------------------|
| Titular | Hamon Castro Paiva | 114**** |
| Substituto | Alexandre Alves dos Santos Farias | 216**** |

II. Fiscal Técnico de Contrato:

| | Nome | Matrícula SIAPE nº |
|------------|-------------------------------------|--------------------|
| Titular | Anna Elizabeth Grant de Oliveira | 116**** |
| Titular | Anna Grazielle Alves Campos Gadelha | 128**** |
| Titular | Cayo Eduardo Leal de Menezes | 223**** |
| Substituto | Ana Karla Bezerra Lopes | 304**** |
| Substituto | Rafaela Fernandes de Carvalho | 217**** |

| | | |
|------------|-----------------------------------|---------|
| Substituto | Joany Gabrielly da Silva Severino | 337**** |
|------------|-----------------------------------|---------|

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa